



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº043/2026

Município de Barão do Triunfo
Edital de Pregão Eletrônico nº043/2026
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº193/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE REFORMA, destinados à manutenção e revitalização do ginásio municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 13:45h do dia 01/07/2026, até às 13:45h do dia 13/07/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 23:59h do dia 08/07/2026.

Abertura das Propostas: Às 13:45h do dia 13/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 14:15h do dia 13/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para** a aquisição de **materiais de construção**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e/ou anexar declaração assinada pelo representante legal junto aos documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.

3.4. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** o preço total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - a.1) o preço unitário será aceito com até duas casas decimais.
 - a.2) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - a.3) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

a.4) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas e normas aplicáveis, conforme segue:

a) Comprovação de conformidade normativa: Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo oficial ou documento equivalente do fabricante contendo marca, modelo e especificações dos produtos ofertados, comprovando atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente normas da ABNT, NBR, NM ou IEC correspondentes a cada item.

b) Certificação compulsória: Para os itens sujeitos à certificação compulsória, o licitante deverá comprovar que os produtos possuem certificação válida emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, podendo ser apresentado:

- a) certificado de conformidade; ou
- b) comprovação de registro ativo; ou
- c) evidência do selo INMETRO na ficha técnica ou embalagem.

c) Declaração de conformidade: Na ausência de certificação compulsória ou comprovação de conformidade normativa, para determinado item, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou do próprio licitante atestando que o produto atende integralmente às normas técnicas aplicáveis e às especificações do edital.

5.1.5. DECLARAÇÕES

- a) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- b) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- d) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa.
- e) Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.6. As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

- a.** da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
- b.** da Declaração do Imposto de Renda ou;
- c.** do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

5.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Barão do Triunfo.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando possível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do objeto as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou revogado, justificadamente, a critério da Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da ordem de entrega, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Modelos de Declarações
ANEXO IV – Modelo de Proposta

Barão do Triunfo, 30 de junho de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para eventual compra de MATERIAIS DE REFORMA, destinados à manutenção e revitalização do ginásio municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-------|---------|--|
| 01 | 08 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75 MT LARANJA – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 02 | 06 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AZUL FRANÇA – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 03 | 03 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AZUL DEL REY – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 04 | 03 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AMARELO OURO – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 05 | 04 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT CINZA PLATINUM – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 06 | 02 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT PRETO – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 07 | 03 | UN | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT BRANCO – PARA QUADRA DO GINÁSIO |
| 08 | 03 | UN | TINTA VERNIZ IMBUIA, 3.6 L – PARA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO |
| 09 | 02 | UN | TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM RENDIMENTO 115 MT – 18 L, COR AZUL CEU – PARA PAREDE DO GINÁSIO |
| 10 | 01 | UN | TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM RENDIMENTO 115 MT – 18 L COR BRANCA – PARA PAREDE DO GINÁSIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | |
|----|------|----------------|---|
| 11 | 01 | UN | FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA DE PAREDE PREMIUM 18 L (SELADOR) |
| 12 | 10 | UN | SOLVENTE PREMIUM DILUIÇÃO EM TINTA ESMALTE 5 L |
| 13 | 70 | UN | LIXA MÉDIA 100 |
| 14 | 25 | UN | FITA LARGA AUTOMOTIVA |
| 15 | 08 | UN | ROLO DE LÃ 23CM POLIAMIDA 100% |
| 16 | 04 | UN | ROLO DE LÃ 23CM MICROFIBRA 23CM |
| 17 | 10 | UN | ROLO DE LÃ MICROFIBRA 9 CM EPOX |
| 18 | 10 | UN | PINCEL SINTETICO 1,5 |
| 19 | 06 | UN | BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 40CM |
| 20 | 100 | M ² | AZULEJO BRANCO 40 X 40 CM |
| 21 | 1000 | UN | PARAFUSO PHILLIPS DE AÇO 4MM X 35MM |
| 22 | 1000 | UN | ARRUELA 3X16 |
| 23 | 30 | UN | BROCA 4MM PARA MADEIRA |
| 24 | 150 | M ² | TAPUMES COM CHAPA DE COMPENSADO 1,22 X 2,20, 8MM |
| 25 | 60 | UN | LÂMPADA DE LEED BULBO 250W ALTA POTÊNCIA BRANCO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V GALPÃO 6500K, FLUXO LUMINOSO 25.000 LM. LAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 17 |

2. JUSTIFICATIVA

A presente compra justifica-se pela necessidade de realização de manutenção e pintura do ginásio municipal, visando garantir melhores condições de uso, segurança e conservação do espaço público.

A execução da revitalização e reforma contribui diretamente para:

- Preservação da estrutura física do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

- Melhoria da aparência e valorização do patrimônio público;
- Adequação do ambiente para práticas esportivas e eventos;
- Aumento da durabilidade das superfícies, evitando desgaste precoce.

Além disso, a aquisição dos materiais é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade, atendendo ao interesse público e proporcionando melhores condições à comunidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

3.2. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o *art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21*.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Os itens desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura, cito à Avenida Tassinari Cezare, 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 8:00hs as 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

4.2. O prazo da entrega dos itens até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes à entrega, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

5.2 A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

5.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade equivalente ou superior às marcas de referência do mercado.

6. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor total estimado para a almejada aquisição é de R\$ 41.430,71 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais com setenta e um centavos).

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, bem como o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 A memória de cálculo e a planilha de preços médios encontram-se anexas ao processo.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A Contratada deverá apresentar junto da proposta, e manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

| | | | | |
|-------------|-------|--|-----|-----|
| Órgão: | 05 | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | | |
| Unidade: | 01 | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | | |
| Proj./Ativ. | 2.009 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO/QUADRA POLIESPORTIVA | | |
| 314 | | 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO | Não | Não |

Barão do Triunfo, 12 de junho de 2026

JOVANI GARIGAN DA SILVEIRA
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | REF 1 | REF 2 | REF 3 | MÉDIA | TOTAL (QUANT X MÉDIA) |
|------|-------|---|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------|--------------------------|
| 01 | 08 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75 MT LARANJA – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 1.438,80 |
| | | | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 02 | 06 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AZUL FRANÇA – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 1.079,10 |
| | | | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 03 | 03 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AZUL DEL REY – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 539,55 |
| | | | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 04 | 03 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT AMARELO OURO – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 539,55 |
| | | | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 05 | 04 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT CINZA PLATINUM – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 719,40 |
| | | | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 06 | 02 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT PRETO – PARA | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 39/2026 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 1592/2025 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 179,85 | 359,70 |
| | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | | | | | |
|----|----|--|------------------------------------|--|------------------------------------|--------|----------|
| | | QUADRA DO GINÁSIO | 239,01 | 140,90 | 159,65 | | |
| 07 | 03 | TINTA PREMIUM ESMALTE BRILHANTE, 3.6 L, RENDIMENTO 75MT BRANCO – PARA QUADRA DO GINÁSIO | PM DE COTIPORÃ DL 08/20265 | PM DE ERVAL GRANDE DL 04/2026 | PM DE BUTIÁ DL 161/2025 | 171,66 | 514,98 |
| | | | 180,00 | 135,00 | 200,00 | | |
| 08 | 03 | TINTA VERNIZ IMBUÍDA, 3.6 L – PARA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO | PM DE CIDREIRA PREGÃO 26/2025 | PM DE BOA VISTA DO INCRA PREGÃO 132/2025 | PM DE FAGUNDES VARELA DL 587/2025 | 213,34 | 640,02 |
| | | | 185,73 | 256,29 | 198,00 | | |
| 09 | 02 | TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM RENDIMENTO 115 MT – 18 L, COR AZUL CÉU – PARA PAREDE DO GINÁSIO | PM DE MARATÁ DL 109/2025 | PM DE ANTA GORDA DL 846/2025 | PM DE ANTONIO PRADO PREGÃO 72/2025 | 774,83 | 1.549,66 |
| | | | 768,00 | 934,50 | 622,00 | | |
| 10 | 01 | TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM RENDIMENTO 115 MT – 18 L COR BRANCA – PARA PAREDE DO GINÁSIO | PM DE BROCHIER DL 05/2026 | PM DE MARATÁ DL 109/2025 | PM DE VANINI DL 08/2026 | 679,00 | 679,00 |
| | | | 649,00 | 768,00 | 620,00 | | |
| 11 | 01 | FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA DE PAREDE PREMIUM 18 L (SELADOR) | PM DE CRUZ ALTA DL 493/2025 | PM DE AMETISTA DO SUL DL 83/2025 | PM DE DOM FELICIANO DL 371/2025 | 286,66 | 286,66 |
| | | | 280,00 | 189,99 | 390,00 | | |
| 12 | 10 | SOLVENTE PREMIUM DILUIÇÃO EM TINTA ESMALTE 5 L | PM DE MORRINHOS DO SUL DL 119/2025 | PM DE NOVA RAMADA PREGÃO 33/2025 | PM DE PANAMBI PREGÃO 171/2025 | 76,74 | 767,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | | | | | |
|----|----|----------------------------------|---|---------------------------------|-----------------------------------|-------|--------|
| | | | 70,11 | 80,00 | 80,11 | | |
| 13 | 70 | LIXA MÉDIA 100 | PM DE JULHO DE CASTILHOS PREGÃO 32/2025 | PM DE LAGOA VERMELHA DL 04/2026 | PM DE MANOEL VIANA PREGÃO 29/2025 | 2,25 | 157,50 |
| | | | 1,20 | 3,52 | 2,03 | | |
| 14 | 25 | FITA LARGA AUTOMOTIVA | ASCAR PREGÃO 6/2026 | CM DE ENCANTAD O DL 29/2025 | CM DE FLORES DA CUNHA DL 77/2025 | 14,23 | 355,75 |
| | | | 12,80 | 14,90 | 15,00 | | |
| 15 | 08 | ROLO DE LÃ 23CM POLIAMIDA 100% | PM DE ANDRÉ DA ROCHA DL 30/2025 | PM DE BAGÉ PREGÃO 66/2025 | PM DE ALTO ALEGRE PREGÃO 22/2025 | 28,87 | 230,96 |
| | | | 28,00 | 26,29 | 32,32 | | |
| 16 | 04 | ROLO DE LÃ MICROFIBRA 23CM | PM DE BOA VISTA DO INCRA DL 22/2026 | FSNH DL 31/2026 | PM DE ANTA GORDA DL 174/2025 | 32,00 | 128,00 |
| | | | 39,00 | 28,00 | 29,00 | | |
| 17 | 10 | ROLO DE LÃ MICROFIBRA 9 CM EPÓXI | PM DE ANTA GORDA DL 1059/2025 | PM DE BOM PRINCÍPIO DL 630/2026 | PM DE BOSSOROCA DL 502/2025 | 14,80 | 148,00 |
| | | | 16,00 | 15,90 | 12,50 | | |
| 18 | 10 | PINCEL SINTÉTICO 1,5 | PM DE SANTO ANTONIO DA | PM DE CARAZINHO DL | PM DE CRUZ ALTA PREGÃO | 6,85 | 68,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | | | | | |
|----|------|---|--|---|---|-------|----------|
| | | | PATRULHA DL 40/2025 | 89/2026 | DL 339/2025 | | |
| | | | 6,90 | 7,80 | 5,85 | | |
| 19 | 06 | BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 40CM | PM DE SEGREDO PREGÃO 02/2026 | PM DE CASCA PREGÃO 26/2025 | PM DE CRUZ CRISCIUMAL PREGÃO 122/2025 | 11,23 | 67,38 |
| | | | 10,80 | 5,90 | 17,00 | | |
| 20 | 100 | AZULEJO BRANCO 40 X 40 CM | PM DE TEUTÔNIA PREGÃO 53/2025 | PM DE STA CRUZ DO SUL PREGÃO 128/2025 | TERMASA PREGÃO 35/2025 | 40,88 | 4.088,00 |
| | | | 62,00 | 24,75 | 35,90 | | |
| 21 | 1000 | PARAFUSO PHILLIPS DE AÇO 4MM X 35MM | PM DE SANTA ROSA, PREGÃO 14/2026 | CEASA, LICITAÇÃO 13/2025 | PM DE FARROUPILH A, PREGÃO 165/2025 | 0,07 | 70,00 |
| | | | 0,06 | 0,09 | 0,08 | | |
| 22 | 1000 | ARRUELA 3X16 | PM DE CANDELÁRI A, PREGÃO 60/2025 | PM DE AMETISTA DO SUL, DL 49/2025 | PM DE BOM PRINCÍPIO, DL 1539/2025 | 0,13 | 130,00 |
| | | | 0,13 | 0,12 | 0,15 | | |
| 23 | 30 | BROCA 4MM PARA MADEIRA | PM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, DL 915/2026 | PM DE GAURAMA, DL 131/2026 | PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, DL 2337/2025 | 4,60 | 138,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | | | | | |
|----|-------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|--|--------|-----------|
| | | | 6,50 | 4,50 | 2,80 | | |
| 24 | 150M ² | TAPUMES COM CHAPA DE COMPENSADO 1,22 X 2,20, 8MM | PM DE CASEIROS, DL 01/2026 | CM DE ARROIO GRANDE, DL 02/2025 | CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI, DL 03/2025 | 118,50 | 17.775,00 |
| | | | 113,00 | 123,11 | 119,38 | | |
| 25 | 60 | LÂMPADA DE LEED BULBO 250W ALTA POTÊNCIA BRANCO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V GALPÃO 6500K, FLUXO LUMINOSO 25.000 LM. LAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENT E 28CM X 17 | PM CRUZ ALTA DISPNSA Nº 231/2025 | CM DE PORTO ALEGRE PREGÃO Nº21/2025 | PM BARRA DO RIO AZUL COCORRENCI A 14.133/21 2/2026Nº | 149,33 | 8.959,80 |
| | | | 147,00 | 170,00 | 130,99 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL
BARÃO DO TRIUNFO/RS

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | 08 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Laranja 3,6 L | | |
| 02 | 06 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Azul França 3,6 L | | |
| 03 | 03 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Azul Del Rey 3,6 L | | |
| 04 | 03 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Amarelo Ouro 3,6 L | | |
| 05 | 04 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Cinza Platinum 3,6 L | | |
| 06 | 02 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Preta 3,6 L | | |
| 07 | 03 | UN | Tinta Esmalte Premium Brilhante Branca 3,6 L | | |
| 08 | 03 | UN | Verniz Imbuia 3,6 L | | |
| 09 | 02 | UN | Tinta Acrílica Acetinada Premium Azul Céu 18 L | | |
| 10 | 01 | UN | Tinta Acrílica Acetinada Premium Branca 18 L | | |
| 11 | 01 | UN | Fundo Preparador (Selador) 18 L | | |
| 12 | 10 | UN | Solvente Premium 5 L | | |
| 13 | 70 | UN | Lixa Média nº 100 | | |
| 14 | 25 | UN | Fita Automotiva Larga | | |
| 15 | 08 | UN | Rolo de Lã Poliamida 23 cm | | |
| 16 | 04 | UN | Rolo de Lã Microfibra 23 cm | | |
| 17 | 10 | UN | Rolo de Lã Microfibra 9 cm | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

| | | | | | |
|----|------|----------------|---|--|--|
| 18 | 10 | UN | Pincel Sintético 1,5" | | |
| 19 | 06 | UN | Bandeja para Pintura 40 cm | | |
| 20 | 100 | M ² | Azulejo Branco 40 x 40 cm | | |
| 21 | 1000 | UN | Parafuso Phillips 4 x 35 mm | | |
| 22 | 1000 | UN | Arruela 3 x 16 | | |
| 23 | 30 | UN | Broca para Madeira 4 mm | | |
| 24 | 150 | M ² | Tapume em Compensado, 1,22 X 2,20, 8MM | | |
| 25 | 60 | UN | LÂMPADA DE LEED BULBO 250W ALTA POTÊNCIA BRANCO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V GALPÃO 6500K, FLUXO LUMINOSO 25.000 LM. LAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 17 | | |

....., de de 2026.

Razão Social e cnpj da Empresa
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas, é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente ETP tem por interessado a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer e tem como assunto a compra de materiais de reforma, destinados à manutenção, pintura e revitalização do Ginásio Municipal de Barão do Triunfo/RS. Este estudo tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços de conservação do espaço público, compreendendo tintas, vernizes, fundo preparador, solventes, lixas, fitas, rolos, pincéis, bandejas, azulejos, parafusos, arruelas, brocas e tapumes em compensado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção e pintura do Ginásio Municipal, visando garantir melhores condições de uso, segurança, conservação e apresentação do espaço público. A revitalização contribui diretamente para a preservação da estrutura física do imóvel, melhoria da aparência, valorização do patrimônio público, adequação do ambiente para práticas esportivas e eventos, bem como aumento da durabilidade das superfícies, evitando desgaste precoce. Além disso, a aquisição dos materiais é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade, atendendo ao interesse público e proporcionando melhores condições de utilização do local pela comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de reforma, novos, de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do Termo de Referência. Os materiais incluem tintas premium esmalte brilhante em cores diversas para a quadra do ginásio, tinta verniz imbuia para arquibancada, tintas acrílicas acetinadas premium para paredes, fundo preparador/selador, solvente premium, lixas, fitas, rolos de lã, pincéis sintéticos, bandejas para pintura, azulejos, parafusos, arruelas, brocas e tapumes com chapa de compensado. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tassinari Cezare, nº 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no Termo de Referência, estando inclusos no preço todos os custos de entrega, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas correspondem aos itens especificados no Termo de Referência, totalizando 24 itens de materiais para reforma e pintura do Ginásio Municipal, entre eles 29 unidades de tintas esmalte 3,6 L em cores diversas, 3 unidades de verniz imbuia 3,6 L, 3 unidades de tintas acrílicas acetinadas premium 18 L, 1 unidade de fundo preparador 18 L, 10 unidades de solvente 5 L, 70 lixas, 25 fitas automotivas, rolos, pincéis e bandejas para pintura, 10 m² de azulejo branco 40 x 40, 1.000 parafusos, 1.000 arruelas, 30 brocas e 150 m² de tapumes com chapa de compensado, mínimo 8MM de espessura e 60 lâmpadas 250w. O quantitativo foi definido considerando as necessidades de manutenção, pintura, conservação e revitalização do espaço, buscando garantir atendimento completo e padronizado à demanda pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise da necessidade demonstra que a solução mais adequada consiste na aquisição direta dos materiais de reforma e pintura especificados, permitindo que a Administração disponha dos insumos necessários para a manutenção e revitalização do Ginásio Municipal. Alternativas como a não realização da manutenção ou a aquisição parcial dos materiais não se mostram adequadas, pois poderiam comprometer a conservação do imóvel, a durabilidade das superfícies e a qualidade do resultado final.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à formação de ata para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Administração Municipal durante o período de sua vigência. Essa modalidade favorece a competitividade, amplia a participação de empresas interessadas, assegura maior transparência ao processo licitatório e possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e referências de contratações públicas similares, observando-se o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 046/2023. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ R\$ 41.430,71 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais com setenta e um centavos), conforme memória de cálculo e planilha de preços médios anexas ao processo. O valor demonstrado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado correspondente, devendo a contratação observar o critério de julgamento de menor preço por item.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a realização adequada da manutenção, pintura e revitalização do Ginásio Municipal, promovendo a conservação da estrutura física, a melhoria estética do espaço, a valorização do patrimônio público e melhores condições para a prática esportiva, eventos e atividades comunitárias. Espera-se, ainda, aumentar a durabilidade das superfícies, reduzir desgastes, prevenir deteriorações e assegurar ambiente mais adequado, seguro e agradável aos usuários, atletas, servidores e demais frequentadores do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de materiais de reforma destinados à manutenção, pintura e revitalização do Ginásio Municipal de Barão do Triunfo/RS é necessária, adequada e tecnicamente viável. A solução atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento da contratação conforme estabelecido no Termo de Referência correspondente.

12 DE JUNHO DE 2026, BARÃO DO TRIUNFO/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, com sede na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro na cidade de Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.365/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Odone Kloppembrug, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º /2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unitário |
|------|-----------|--------|-------|----------------|
| 1 | | | | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por _____, ou por seus respectivos substitutos, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

9.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|
| ... | ... | ... | ... | R\$ | R\$ |
| ... | ... | ... | ... | R\$ | R\$ |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa